

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Senado Universitário

Deliberação n.º 850/2006. — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, e no artigo 21.º, alínea *d*), dos Estatutos da Universidade da Madeira e sob proposta do Departamento de Gestão e Economia, o Senado Universitário, em sessão plenária de 7 de Dezembro de 2005, determina o seguinte, através da sua deliberação n.º 28/2005/SU, submetida a registo nos termos legais (R/64/2006):

Preâmbulo

Considerando a necessidade de alterar o plano de estudos do mestrado em Gestão Estratégica e Desenvolvimento do Turismo ministrado na Universidade da Madeira:

1.º

Objectivo

A presente deliberação visa alterar os anexos I, II e III da deliberação n.º 1437/2003, referente ao plano de estudos do curso de mestrado em Gestão Estratégica e Desenvolvimento do Turismo ministrado pela Universidade da Madeira e criado pela deliberação n.º 1437/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 18 de Setembro de 2003.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso de mestrado em Gestão Estratégica e Desenvolvimento do Turismo ministrado na Universidade da Madeira é o constante do anexo I da presente deliberação.

3.º

Entrada em funcionamento

O plano de estudos assim aprovado vigora a partir de 2005-2006, inclusive.

6 de Junho de 2006. — O Presidente, *Pedro Telhado Pereira*.

ANEXO I

Áreas científicas

| Áreas científicas | UC |
|--|----|
| Obrigatórias | |
| Engenharia | 2 |
| Desenvolvimento | 4 |
| Economia | 2 |
| Gestão | 4 |
| Marketing | 2 |
| Métodos Quantitativos | 2 |
| <i>Total das áreas científicas obrigatórias</i> | 16 |
| Optativas | |
| Economia | 4 |
| Direito | 2 |
| História | 2 |
| Gestão | 4 |
| Métodos Quantitativos | 2 |
| Ciências Sociais | 2 |
| <i>Total das áreas científicas optativas</i> | 4 |
| Grau de mestre | |
| Dissertação da tese de mestrado | 6 |
| <i>Total de unidades de crédito</i> | 26 |

| | Área científica | Horas lectivas | UC |
|---|---------------------------------|----------------|----|
| Disciplinas obrigatórias | | | |
| Economia do Turismo | Economia | 30 | 2 |
| Ordenamento do Território, Políticas Ambientais e Desenvolvimento do Turismo. | Desenvolvimento | 30 | 2 |
| Métodos Quantitativos e Estudos de Mercado. | Métodos Quantitativos | 30 | 2 |
| Análise de Projectos Turísticos. | Gestão | 30 | 2 |
| Planeamento Estratégico do Turismo e Desenvolvimento Regional e Local. | Desenvolvimento | 30 | 2 |
| Administração de Projectos e Tomada de Decisões. | Engenharia | 30 | 2 |
| Marketing Turístico e Técnicas de Comercialização. | Marketing | 30 | 2 |
| Gestão Estratégica das Organizações Turísticas. | Gestão | 30 | 2 |
| Disciplinas optativas | | | |
| Opção OD | | | |
| Economia e Planeamento dos Eventos e Atracções Turísticas. | Economia | 30 | 2 |
| Relações Internacionais e Direito do Turismo. | Direito | 30 | 2 |
| História do Turismo | História | 30 | 2 |
| Os Espaços Naturais como Recursos Turísticos. | Ciências Sociais | 30 | 2 |
| Opção OG | | | |
| Métodos de Decisão Aplicados à Gestão do Turismo. | Métodos Quantitativos | 30 | 2 |
| Comunicação e Publicidade na Empresa Turística. | Gestão | 30 | 2 |
| Gestão da Qualidade | Gestão | 30 | 2 |
| Mercado do Trabalho e Turismo. | Economia | 30 | 2 |

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 13 696/2006 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Abril de 2006 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Marco Paulo Rodrigues Sousa — celebrado contrato administrativo de provimento na categoria de docente convidado equiparado a assistente do 1.º triénio, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 18 de Abril e termo em 31 de Julho de 2006, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Maio de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 697/2006 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado João Joaquim Pereira Martins e Castro — celebrado contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado a 40%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2005 e termo em 31 de Outubro de 2006, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Maio de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 698/2006 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Abril de 2006 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Odete Sofia da Silva Lomba de Araújo — celebrado contrato administrativo de provimento na categoria de docente con-

vidada equiparada a assistente do 1.º triénio, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 18 de Abril e termo em 31 de Julho de 2006, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Maio de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 699/2006 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Maio de 2006 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Fernando Silva Correia — autorizada a denúncia do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado, com efeitos a partir de 2 de Agosto de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Doutora Ana Dulce Ascensão Almeida Correia — autorizada a denúncia do contrato administrativo de provimento na categoria de professora convidada equiparada a professora auxiliar, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Mestres Ana Cristina Correia Simões, Ana Lúcia Pedro Cruz e Manuel Lopes Simões — autorizadas as denúncias dos contratos administrativos de provimento na categoria de assistente convidado, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Licenciado Renato Rui Silva Oliveira Bastos — autorizada a denúncia do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 700/2006 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Junho de 2006 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Vincenzo Riso — autorizada a denúncia do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Licenciada Ana Maria Cea Álvarez — autorizada a denúncia do contrato administrativo de provimento na categoria de leitora, com efeitos a partir de 19 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Licenciados Secundino Vigón Artos e Nadejda Ivanovna Nagovitsina Machado — autorizadas as denúncias dos contratos administrativos de provimento na categoria de leitor, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 701/2006 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Maio de 2006 do reitor da Universidade do Minho:

Mestra Marta Sofia Rodrigues Monteiro — autorizada a denúncia do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidada, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Licenciado António Carlos Megre Eugénio Sarmento — autorizada a denúncia do contrato administrativo de provimento na categoria de professor convidado equiparado a professor catedrático, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Doutor João Duarte Coelho Sameiro Espregueira Mendes — autorizada a denúncia do contrato administrativo de provimento na categoria de professor convidado equiparado a professor associado, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Mestres Mário Manuel Lima Matos e Pedro Miguel Félix Alípio — autorizadas as denúncias dos contratos administrativos de provimento na categoria de assistente convidado, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Licenciada Rute Alexandra Borges Almeida — autorizada a denúncia do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidada, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Licenciados Carlos Pazos Justo e Markus Gerhard Nolp — autorizadas as denúncias dos contratos administrativos de provimento na categoria de leitor, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 702/2006 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Maio de 2006 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor José Alberto Diaz Rey — autorizada a denúncia do contrato administrativo de provimento na categoria de professor convidado equiparado a professor auxiliar, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Doutor João Carlos Cruz Sousa — autorizada a denúncia do contrato administrativo de provimento na categoria de professor convidado equiparado a professor auxiliar, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Mestre António Cesário Conceição Moreira — autorizada a denúncia do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 703/2006 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Junho de 2006 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Luís Miguel Gonçalves Torrão — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado a 40% com efeitos a partir de 3 de Junho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Reitoria

Despacho n.º 13 704/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 8.º da resolução SU-10/2006, de 30 de Janeiro, e sob proposta do conselho académico, determino:

1 — É aprovado o mapa de organização do plano de estudos do curso de especialização em Estudos Ingleses.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2006-2007.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Minho.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Instituto de Letras e Ciências Humanas.

3 — Curso — especialização em Estudos Ingleses.

4 — Grau ou diploma — especialização.

5 — Área científica predominante do curso — Estudos Literários.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 60.

7 — Duração normal do curso — um ano.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável).

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|-------------------------------|-------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Estudos Literários | EL | 40 | |
| Cultura | C | | |
| Linguística Inglesa | ELG | | |
| <i>Total</i> | | 40 | (*) 20 |

(*) É obrigatório fazer 20 créditos entre as áreas científicas optativas: Estudos Literários, Cultura e Linguística Inglesa.

Nota. — O n.º 9 é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações: . . .